



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.231/2015

Altera o art. 2º da Lei nº 1.804, de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.804, de 1997, acrescentando o inciso VIII, com seguinte redação:

Art. 2º [...]

I – [...]

VIII – APA – Associação Pinheirense de Apicultores

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,
Em 22 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se

Jose Felipe da Feira
Prefeito Municipal